

CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Santos Dumont, Cascavel/PR, CEP 85.804-650. A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, vem, por meio do seu representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A presente NOTIFICANTE constatou que os veículos objeto do Contrato nº 017/2021-SETRAN, enviados até o presente momento, a saber, 04 (quatro) ônibus básicos urbanos 0 km, apresentaram algumas desconformidades frente as exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 146/21-SETRAN e e cláusulas do contrato nº 017/2021-SETRAN. De acordo com os relatórios de vistorias, foi possível constatar que: 1. O ônibus nº 32.310 chegou as dependências da Coordenadoria do Transporte Urbano de Sobral - TRANSOL, nas seguintes condições: quilometragem de 3.413,6km; tanque de combustível vazio; não emplacado; letreiro externo (itinerário eletrônico) sem funcionar; e duas rodas do pneu traseiro com vazamento do óleo diferencial; 2. O ônibus nº 32.312 chegou as dependências da Coordenadoria do Transporte Urbano de Sobral - TRANSOL, nas seguintes condições: quilometragem de 3.531,2km; tanque de combustível vazio; e não emplacado; 3. O ônibus nº 32.429 chegou as dependências da Coordenadoria do Transporte Urbano de Sobral - TRANSOL, nas seguintes condições: quilometragem de 3.576,5km; tanque de combustível vazio; e não emplacado; e 4. O ônibus nº 32.307 chegou as dependências da Coordenadoria do Transporte Urbano de Sobral - TRANSOL, nas seguintes condições: quilometragem de 3.532,7km; tanque de combustível vazio; e não emplacado; Assim sendo, a partir dos relatórios de vistorias, percebe-se que as desconformidades em relação à entrega do objeto contratual por parte da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, ocorreu pelo fato de que os ônibus acima não foram entregues 0km (zero quilômetro), uma vez que vieram trafegando pelas rodovias brasileiras de Cascavel/PR até Sobral/CE, sem emplacamento e com o tanque de combustível vazio. Visto que o contrato em comento dispõe que: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 05 (cinco) ônibus básicos urbanos novos, 0 km, Ano/Modelo mínimo 2020/2021, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento; [...] 11.14. A CONTRATADA deverá entregar os veículos emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante. Além disso, o Município de Sobral foi informado que o quinto ônibus (nº 32.308) se envolveu em um sinistro e o mesmo apresentou diversas avarias, inclusive, a empresa solicita realizar a entrega do referido ônibus após a realização do conserto das avarias oriundas do sinistro. Portanto, em razão de todo o exposto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para manifestar esclarecimentos acerca das informações acima descritas. Sobral (CE), 08 de junho de 2022. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pela Secretária Executiva da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sra. LIA PONTES SOUSA. **CONTRATADO:** EMPRESA J. OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532 /0001-23, neste ato representada pelo seu Sr. José Osmar Aguiar. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22001 - SETRAN, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de O preço contratual global importa na quantia de R\$ 478.967,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil noventa e sessenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.122.0454.2.483.0000 /33.90.30.00/1.500.0000.00. **FISCALIZAÇÃO:** Os objetos deste Contrato serão acompanhados pelo Sr. Endrio Araújo de Barros, gerente de sinalização da Coordenadoria Municipal de Trânsito, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 06 de junho de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01.2022/SEUMA - NOTIFICANTE: SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. **NOTIFICADA:** EMPRESA GREENBRAZIL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA -EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.968.848/0001-10 **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019 - SEUMA **CONTRATO:** Nº 0025/2019 - SEUMA **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SOBRAL. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, através de sua Secretária Municipal, Marília Gouveia Ferreira Lima, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo de nº 0025/2019 SEUMA, considerando os atrasos no envio de material produzido, descumprimento de prazos previstos no cronograma e a dificuldade de comunicação com a Notificada, que reiteradamente deixou de responder e-mails relacionados ao Contrato, sem qualquer justificativa previamente informada à Coordenadoria de Planejamento Urbano da SEUMA, vem, perante Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, cumpra as etapas conforme previsto no cronograma, bem como retome o contato com a Notificante, enviando as informações e materiais em atraso, necessários ao bom e justo deslinde do contrato, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da exigência aqui entabulada poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEUMA, de todas as providências que se fizerem cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 31 de maio de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Alana Figueirêdo Pontes - GESTORADO CONTRATO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 35/2022 - SAAE - O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Saae) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; **RESOLVE:** Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 79.902,14 (setenta e nove mil novecentos e dois reais e quatorze centavos), em favor do ESTADO DO CEARÁ, em virtude de termo de cessão do Senhor Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, servidor público da Universidade Estadual Vale do Acaraú, para exercer a função de Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Art. 2º - O pagamento da dívida ora reconhecida será realizado de modo integral por meio de Documento de Arrecadação Estadual da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do Saae de SOBRAL, em 08 de junho de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 906, DE 07 DE JUNHO DE 2022. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Ramilson Santos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao professor Ramilson Santos, natural da cidade de São Luís - MA, filho de Raimundo Santos e Maria Eugenia Cunha Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de junho de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.